

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RAZÃO DA ESCOLHA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6005/2024

Pelo que se extrai da leitura e interpretação da Lei Geral das Licitações e Contratos da Administração Pública, é possível interpretar que o objeto almejado se enquadra nas condições previstas na sobredita legislação, mais especificamente nos requisitos para contratação por intermédio do procedimento de inexigibilidade, em total consonância com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, cuja fundamentação legal está ancorada no que preceitua no Art. 74, inciso V, transcrito, *ipsis litteris*, a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

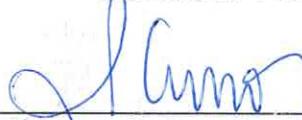
Inciso V: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Assim, no que tange a **razão da escolha** do contratado, a inexigibilidade em tela visa a locação do imóvel, para abrigar os alunos do 1º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA, da escola Jose Humberto Souza do Nascimento, que passará por Reforma, adequação e modernização em suas estruturas físicas, portanto necessitamos alugar um imóvel que mais se aproxime dessa realidade, ainda que necessário realizar algumas melhorias para o funcionamento da escola.

Dessa forma, a administração pública por meio de avaliação prévia, Parecer Técnico de Avaliação de Imóvel (em anexo), descreve com extrema precisão, que o imóvel da pessoa jurídica L.A PANTOJA, tem estrutura e espaço suficiente para realocação de cerca de 1.827 alunos, ressalta-se que foram levadas em consideração a localização do imóvel, o acesso ao público, a apresentação do espaço físico necessário e o valor do aluguel.

Por fim, a razão da escolha, a teor do que determina o art. 72, inciso VI, da Lei de licitações 14.133/21, está devidamente justificada.

Barcarena- Pará, 20 de fevereiro de 2024.



Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Social
Decreto nº 0016/2021 - GPMB